



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
 Gabinete do Prefeito

*Acres. pl lei 3046/03*

**LEI Nº 3.789, DE 2 DE SETEMBRO DE 2002.**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 34.774,32 e dá outras providências.

**IVAN JACOB ZIMMER**, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 34.774,32 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

10	Sec. Mun. Agricultura e Meio Ambiente	
03	Diretoria de Meio Ambiente	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0034	Proteção ao Meio Ambiente	
1025	Programa Morar Melhor – Saneamento Básico SEDU/PR	
3.3.90.30.1071	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
4.4.90.51.1072	Obras e Instalações	R\$ 16.228,32
4.4.90.52.1073	Equip.e Mat. Permanente	R\$ 12.000,00
SUB-TOTAL .....		R\$ 30.228,32
10	Sec. Mun. Agricultura e Meio Ambiente	
03	Diretoria de Meio Ambiente	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0034	Proteção ao Meio Ambiente	
1026	Contrapartida Programa Morar Melhor – Saneamento Básico	
3.3.90.30.1074	Material de Consumo	R\$ 846,00
3.3.90.39.99.1075	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 200,00
4.4.90.51.1076	Obras e Instalações	R\$ 3.500,00
SUB-TOTAL .....		R\$ 4.546,00
TOTAL .....		R\$ 34.774,32



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

Art. 2º Para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso o repasse financeiro da União – Programa Morar Melhor – Contrato de repasse nº 108798-16/2000/SEDU/CAIXA FEDERAL, no valor de R\$ 30.228,32 e a redução da dotação orçamentária 03.06.99.999.9999.3999.9.9.99.99.02.00-359, no valor de R\$ 4.546,00.

Art. 3º Inclui no Plano Plurianual 2002-2005, no Programa PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, a "infra-estrutura no Aterro Sanitário".

Art. 4º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2002 – Planilha de Metas Prioritárias SMAM “**construção de galpão para refeição e descanso; aquisição de equipamentos e pavimentação do piso para triagem e ampliação da rede elétrica no Aterro Sanitário**”, no valor de R\$ 34.774,32.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em  
2 de setembro de 2002.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
ROSEMARI ALMEIDA,  
Secretária-Geral.

  
IVAN JACOB ZIMMER,  
Prefeito Municipal.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”